

LEI nº 1.181

Autoriza permuta de terrenos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar terrenos da Municipalidade, por outros pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, destinadas a obras futuras ou em andamento, de utilidade pública.

Art. 2º - As permutas de que falam o artigo anterior, deverão ser feitas pelo Chefe do Executivo, juntamente com a Comissão de Justiça, Finanças e Legislação, da Câmara Municipal.

Art. 3º - Para dar cumprimento aos artigos anteriores, fica autorizado a contratação de empréstimo bem como outras providências necessárias, tanto jurídicas como contábeis, podendo, para tanto, abrir créditos especiais ou outros, necessários ao cumprimento dos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 12 de Maio de 1980.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal